



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.595/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA RAMALHO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora LUCIANA RAMALHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, a partir de 13 de maio de 2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.596/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR WÉRIK JHEYMISON RODRIGUES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor WÉRIK JHEYMISON RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, a partir de 14 de maio de 2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.597/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	9
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	17
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	18
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	24
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	26
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	27
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	27
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	28
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	28
ATOS DO LEGISLATIVO	29

usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.434/2019

EXONERA A PEDIDO NATALIA MOTA GODINHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de NATALIA MOTA GODINHO, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 22 de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 552/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E. R R A T A
DECRETO Nº 46.454/2019

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO CLÁUDIO GUIMARÃES, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Agropecuária, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ASD 400, Código: ASD 417, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.139/2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO CLÁUDIO GUIMARÃES, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Agropecuária, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 417, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.139/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.463/2019

DESIGNA A SERVIDORA HELAINE CHRISTINA SILVA DE JESUS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora HELAINE CHRISTINA SILVA DE JESUS, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DO EJA - COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FG – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 13 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.489/2019

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO, detentor do Mecânico Geral, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 14 de dezembro de 2018 a 11 de junho de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 6.050/2018 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.492/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA SOUZA ARAÚJO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora APARECIDA SOUZA ARAÚJO, do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 1º de março de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 2.072/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.502/2019**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTUDOS ADICIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico ao servidor ROSE DE OLIVEIRA VALERIO PEREIRA, detentor do Cargo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de janeiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 305/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.503/2019**REVOGA DECRETO Nº 46.383 DE 30 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 46.383 de 30 de abril de 2019 que prorrogou o prazo da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir

de 5 de abril de 2019.

I – MARCOS ROCHA DE AZEVEDO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.505/2019**CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei Complementar do Estado de Rondônia nº 154/96, atendendo aos requisitos prescritos na Instrução Normativa nº 21/2007-TCE/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão para Tomada de Contas Especial a fim de apuração do fato constante nos Processo Administrativo nº 1.246/2019 – Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CARLOS EDUARDO MACHADO FERREIRA PGM

Membros: AUGUSTO BOTELHO DIAS SEMPLAN
MILTON CESAR CARNEVALI VIANA.PGM

Art. 2º Esta comissão deverá realizar um levantamento para verificação se houve prejuízos na execução do Contrato nº 145/2015, quantificando o dano e

identificando os responsáveis, em caso positivo, apresentando um relatório conclusivo em um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A comissão deverá apurar os fatos em atendimento aos requisitos mínimos estipulados na IN nº 21/2007 – TCE/RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.506/2019**CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei Complementar

do Estado de Rondônia nº 154/96, atendendo aos requisitos prescritos na Instrução Normativa nº 21/2007-TCE/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão para Tomada de Contas Especial a fim de apuração do fato constante nos Processo Administrativo nº 1.247/2019 - Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CARLOS EDUARDO MACHADO FERREIRA.PGM

Membros: AUGUSTO BOTELHO DIAS.SEMPLAN
MILTON CESAR CARNEVALI VIANA.PGM

Art. 2º Esta comissão deverá realizar um levantamento para verificação se houve prejuízos na execução do Contrato nº 144/2015, quantificando o dano e identificando os responsáveis, em caso positivo, apresentando um relatório conclusivo em um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A comissão deverá apurar os fatos em atendimento aos requisitos mínimos estipulados na IN nº 21/2007 – TCE/RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.507 DE 16 DE MAIO DE 2019

ALTERA INCISO I E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 35.758 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE REGULAMENTOU O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CIDADE VERDE III, RESULTADO DO PARCELAMENTO DO LOTE 59C1-R-2 DA LINHA 135 DO SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do inciso I e inclusão do parágrafo único ao artigo 5º do Decreto nº 35.758 de 8 de dezembro de 2015 que regulamentou o uso do solo do loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE VERDE III, resultado do parcelamento do lote 59c1-r-2 da linha 135 do Setor 12, Gleba Corumbiara, com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:

I - Zona Residencial/Comercial, compreendendo os lotes voltados para a Av. Perimetral (Linha 135), Av. Rio Grande do Norte e Av. Campos Elísios, com permissão para implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno e médio porte (mercearias, mercados, açougues, padarias/confeitarias, restaurantes e similares, farmácias, consultórios, escritórios e oficinas de artesanato e de reparos (exceto mecânicas que envolvam funilaria e pintura), barbearias, salões de beleza e demais atividades compatíveis com o uso residencial predominante do bairro.

II - Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.

Parágrafo único. Atividades comerciais e de serviços não especificadas no presente artigo, poderão ser autorizadas mediante análise individualizada, a critério do poder público municipal, resguardadas as condições de segurança e salubridade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 46.268/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.508/2019

NOMEIA ANA CLAUDIA DA COSTA FARIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANA CLAUDIA DA COSTA FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 14 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.509/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 670/2017/SEMED, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GIRLENE DOS SANTOS, no Cargo Público de Professor Nível III – Língua Portuguesa - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 16 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 555/2019-55.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.510/2019

EXONERA SERGIO SIKORSKI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SERGIO SIKORSKI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir 2 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.511/2019**

EXONERA MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 9 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.512/2019**

EXONERA VINICIUS EDUARDO ALVES URMANN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VINICIUS EDUARDO ALVES URMANN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 6 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.513/2019**

EXONERA ALTAIR FLAUSINO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALTAIR FLAUSINO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 2 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.514/2019**

NOMEIA MAIK BRENEN DOS SANTOS SALDANHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MAIK BRENEN DOS SANTOS SALDANHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 13 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.515/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO DA SILVA PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO DA SILVA PASSOS, detentor do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos períodos de 1º a 30 de julho de 2.019, 6 de julho a 4 de agosto de 2.020 e 5 de julho a 3 de agosto de 2.021, referente aos 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.723/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.516/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACEMA PEREIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora IRACEMA PEREIRA DE SOUZA, detentora do Cargo de Pedagogo, Magistério, MAG 300, Código: MAG 303, Classe “P”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2019, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 721/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.517/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INES GUBERT ZAMARCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora INES GUBERT ZAMARCHI, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2019, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 897/2.017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.518/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAZARO DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LAZARO DE AGUIAR, detentor do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2.019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.641/2.012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.519/2019

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA ROMILDA MAUER BEYER, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora ROMILDA MAUER BEYER, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 2 de abril de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 586/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 2 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.520/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA

SERVIDORA GESSI DA CONCEIÇÃO BOHN DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez da servidora GESSI DA CONCEIÇÃO BOHN DE AQUINO, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 587/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.521/2019**CONCEDE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA RUTE FRAGA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez da servidora RUTE FRAGA VIEIRA, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 588/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.522/2019**CONCEDE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR OSWALDO JOSE DOS SANTOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez do servidor OSWALDO JOSE DOS SANTOS FILHO, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe C, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 589/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.523/2019**CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA VALDETE DE SOUSA SAVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora VALDETE DE SOUSA SAVARIS, do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe P, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.100/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.524/2019**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILDE DONADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora IVANILDE DONADIA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 14 de maio a 11 de agosto de 2019,

referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 375/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.525/2019

EXONERA RICARDO ANTONIO TELLEZ GREAN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RICARDO ANTONIO TELLEZ GREAN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.526/2019

NOMEIA RICARDO ANTONIO TELLEZ GREAN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RICARDO ANTONIO TELLEZ GREAN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.527/2019

NOMEIA ROSANGELA ALVES NEIVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSANGELA ALVES NEIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.529/2019

NOMEIA EDNEUSA SANTOS LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDNEUSA SANTOS LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.482/2019	DARLENE IZIDORO DA SILVA	07	51	17
51.483/2019	MARIA DA PENHA BITENCOURT PONCETTI	10	11	08
51.486/2019	CRISTIANE BORHER BASILIO DE ABREU	19	14-A	19RM
51.487/2019	SHUIGI TANOUE	13	28	06

Vilhena, 16 de maio de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ERRATA DO EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS 001/2019
SETORES 01, 02, 06, 7A, 15, 17, 19, 26, 28(SJ), 29, 35, 39 E 48(CJI).****1.1 - DO CUSTO DA OBRA**

O custo global da obra monta a importância de R\$ 19.529.493,62 (dezenove milhões quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

ONDE SE LÊ:

- Processo nº 1094/2019 – LOTE 03- Pavimentação e Drenagem
R\$ 115,89/m² (cento e quinze reais e oitenta e nove centavos por metro quadrado);

LEIA-SE

- Processo nº 1094/2019 – LOTE 04A- Pavimentação e Drenagem
R\$ 115,89/m² (cento e quinze reais e oitenta e nove centavos por metro quadrado);

2.0 - DOS CONTRIBUINTES

Relação Complementar dos contribuintes beneficiados (segue anexo).

Vilhena/RO, 20 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Comissão Especial de Levantamento de Valores Imobiliários
Editais Prévio de Contribuição de Melhorias
(Decreto nº 45.358/2019)

Tabela - Apuração dos valores de avaliação dos imóveis

Valores referentes aos imóveis beneficiados - Lotes 01, 02 e 04 do projeto de pavimentação

Data de referência: 15/05/2019

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
22687	EMBRATEL	26	15	12	375,00	105,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	113.436,00	129.153,00
22688	EMBRATEL	26	15	13	375,00	116,29	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	125.633,00	141.350,00
22689	EMBRATEL	26	15	14	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22690	EMBRATEL	26	15	15	375,00	99,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	106.954,00	122.671,00
22691	EMBRATEL	26	15	16	375,00	145,97	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	157.698,00	173.415,00
22692	EMBRATEL	26	15	17	375,00	205,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	222.011,00	237.728,00
22693	EMBRATEL	26	15	18	375,00	95,70	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	103.389,00	119.106,00
22706	EMBRATEL	26	16	11	375,00	83,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	89.669,00	105.386,00
22707	EMBRATEL	26	16	12	375,00	125,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	135.043,00	150.760,00
22708	EMBRATEL	26	16	13	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22709	EMBRATEL	26	16	14	375,00	54,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	58.338,00	74.055,00
22710	EMBRATEL	26	16	15	375,00	79,96	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	86.384,00	102.101,00
22711	EMBRATEL	26	16	16	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22712	EMBRATEL	26	16	17	375,00	80,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	86.427,00	102.144,00
22713	EMBRATEL	26	16	18R	218,75	52,20	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	9.168,00	56.394,00	65.562,00
22726	EMBRATEL	26	17	11	375,00	122,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	132.342,00	148.059,00
22727	EMBRATEL	26	17	12	375,00	262,50	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	195.990,00	211.707,00
22728	EMBRATEL	26	17	13	375,00	56,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	60.499,00	76.216,00
22729	EMBRATEL	26	17	14	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22735	EMBRATEL	26	17	15	375,00	132,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	142.606,00	158.323,00
22730	EMBRATEL	26	17	16	375,00	65,70	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	70.978,00	86.695,00
22731	EMBRATEL	26	17	17	375,00	142,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	153.409,00	169.126,00
22732	EMBRATEL	26	17	18	375,00	122,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	131.802,00	147.519,00
22746	EMBRATEL	26	18	11	375,00	179,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	193.382,00	209.099,00
22747	EMBRATEL	26	18	12	375,00	167,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	180.418,00	196.135,00
22748	EMBRATEL	26	18	13	375,00	37,20	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	40.189,00	55.906,00
22749	EMBRATEL	26	18	14	375,00	60,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	44.797,00	60.514,00

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
22750	EMBRATEL	26	18	15	375,00	57,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	42.558,00	58.275,00
22751	EMBRATEL	26	18	16	375,00	129,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	96.315,00	112.032,00
22752	EMBRATEL	26	18	17	375,00	167,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	180.958,00	196.675,00
22753	EMBRATEL	26	18	18	375,00	102,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	110.735,00	126.452,00
22766	EMBRATEL	26	19	11	375,00	58,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	62.660,00	78.377,00
22767	EMBRATEL	26	19	12	375,00	100,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	108.034,00	123.751,00
22768	EMBRATEL	26	19	13	375,00	172,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	185.820,00	201.537,00
22769	EMBRATEL	26	19	14	375,00	119,02	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	128.583,00	144.300,00
22770	EMBRATEL	26	19	15	375,00	63,92	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	69.055,00	84.772,00
22771	EMBRATEL	26	19	16	375,00	48,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	35.838,00	51.555,00
22772	EMBRATEL	26	19	17	375,00	72,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	53.757,00	69.474,00
22773	EMBRATEL	26	19	18	375,00	48,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	35.838,00	51.555,00
22786	EMBRATEL	26	20	11	375,00	24,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	17.919,00	33.636,00
22787	EMBRATEL	26	20	12	375,00	64,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	69.142,00	84.859,00
22788	EMBRATEL	26	20	13	375,00	56,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	60.499,00	76.216,00
22789	EMBRATEL	26	20	14	375,00	110,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	82.129,00	97.846,00
22790	EMBRATEL	26	20	15	375,00	119,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	128.561,00	144.278,00
22791	EMBRATEL	26	20	16	375,00	56,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	60.499,00	76.216,00
22792	EMBRATEL	26	20	17	375,00	40,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	43.213,00	58.930,00
22793	EMBRATEL	26	20	18R	187,50	80,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	7.858,00	86.427,00	94.285,00
22804	EMBRATEL	26	21	09	430,04	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	18.024,00	0,00	18.024,00
22805	EMBRATEL	26	21	10	375,00	80,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	59.730,00	75.447,00
22806	EMBRATEL	26	21	11	375,00	42,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	31.358,00	47.075,00
22807	EMBRATEL	26	21	12	375,00	60,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	64.820,00	80.537,00
22808	EMBRATEL	26	21	13	375,00	145,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	156.650,00	172.367,00
22811	EMBRATEL	26	22	01	375,00	100,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	108.034,00	123.751,00
22812	EMBRATEL	26	22	02	375,00	30,00	MADEIRA	RUIM	B	858,63	1	48,20	15.717,00	22.398,00	38.115,00
22813	EMBRATEL	26	22	03	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22814	EMBRATEL	26	22	04	326,69	80,62	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	13.692,00	87.097,00	100.789,00
22817	EMBRATEL	26	22	07	350,41	108,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	14.686,00	117.217,00	131.903,00
22818	EMBRATEL	26	22	08R	187,50	62,40	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	7.858,00	67.413,00	75.271,00
22819	EMBRATEL	26	23	01	375,00	162,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	175.556,00	191.273,00
22820	EMBRATEL	26	23	02	375,00	68,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	50.770,00	66.487,00
22821	EMBRATEL	26	23	03	375,00	72,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	77.785,00	93.502,00
22822	EMBRATEL	26	23	04	375,00	20,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	14.932,00	30.649,00
22823	EMBRATEL	26	23	05	375,00	72,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	53.757,00	69.474,00
22824	EMBRATEL	26	23	06	375,00	72,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	53.757,00	69.474,00
22825	EMBRATEL	26	23	07	375,00	112,64	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	84.100,00	99.817,00
22838	EMBRATEL	26	23	08	375,00	44,25	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	47.805,00	63.522,00
22828	EMBRATEL	26	23	11	375,00	120,60	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	130.290,00	146.007,00
22829	EMBRATEL	26	23	12	375,00	61,32	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	66.247,00	81.964,00
22830	EMBRATEL	26	23	13	375,00	81,25	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	87.778,00	103.495,00
22831	EMBRATEL	26	23	14	375,00	88,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	65.703,00	81.420,00
22832	EMBRATEL	26	23	15	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22833	EMBRATEL	26	23	16	375,00	56,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	60.499,00	76.216,00
22834	EMBRATEL	26	23	17	375,00	42,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	31.358,00	47.075,00
22835	EMBRATEL	26	23	18	375,00	126,81	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	136.999,00	152.716,00
22839	EMBRATEL	26	24	01	187,50	69,97	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	7.858,00	75.592,00	83.450,00
22840	EMBRATEL	26	24	02	375,00	53,94	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	58.274,00	73.991,00

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
22841	EMBRATEL	26	24	03	375,00	55,80	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	41.662,00	57.379,00
22842	EMBRATEL	26	24	04	375,00	52,60	MADEIRA	RUIM	B	858,63	1	48,20	15.717,00	39.272,00	54.989,00
22843	EMBRATEL	26	24	05	375,00	80,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	86.427,00	102.144,00
22844	EMBRATEL	26	24	06	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22845	EMBRATEL	26	24	07	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22846	EMBRATEL	26	24	08	375,00	63,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	68.062,00	83.779,00
35071	EMBRATEL	26	24	11A	375,00	110,50	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	119.378,00	135.095,00
22850	EMBRATEL	26	24	12	375,00	99,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	106.954,00	122.671,00
22851	EMBRATEL	26	24	13	375,00	127,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	94.822,00	110.539,00
22852	EMBRATEL	26	24	14	375,00	118,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	128.021,00	143.738,00
22853	EMBRATEL	26	24	15	375,00	103,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	111.276,00	126.993,00
22854	EMBRATEL	26	24	16	375,00	48,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	35.838,00	51.555,00
22855	EMBRATEL	26	24	17	375,00	66,80	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	49.875,00	65.592,00
22856	EMBRATEL	26	24	18	375,00	98,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	73.169,00	88.886,00
22859	EMBRATEL	26	25	01	375,00	123,75	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	92.395,00	108.112,00
22860	EMBRATEL	26	25	02	375,00	99,75	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	107.764,00	123.481,00
22861	EMBRATEL	26	25	03	375,00	90,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	67.196,00	82.913,00
22862	EMBRATEL	26	25	04	375,00	126,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	136.124,00	151.841,00
22863	EMBRATEL	26	25	05	375,00	80,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	86.427,00	102.144,00
22864	EMBRATEL	26	25	06	375,00	97,90	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	105.766,00	121.483,00
22865	EMBRATEL	26	25	07	375,00	116,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	125.320,00	141.037,00
22866	EMBRATEL	26	25	08	375,00	60,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	44.797,00	60.514,00
22869	EMBRATEL	26	25	11	375,00	36,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	26.878,00	42.595,00
22870	EMBRATEL	26	25	12	375,00	240,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	259.283,00	275.000,00
22871	EMBRATEL	26	25	13	375,00	96,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	103.713,00	119.430,00
22872	EMBRATEL	26	25	14	375,00	126,40	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	136.556,00	152.273,00
22873	EMBRATEL	26	25	15	375,00	136,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	146.927,00	162.644,00
22874	EMBRATEL	26	25	16	375,00	176,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	190.141,00	205.858,00
22875	EMBRATEL	26	25	17	375,00	92,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	99.392,00	115.109,00
22876	EMBRATEL	26	25	18	375,00	123,75	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	133.693,00	149.410,00
22879	EMBRATEL	26	26	01	375,00	58,50	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	43.677,00	59.394,00
22880	EMBRATEL	26	26	02	375,00	120,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	89.595,00	105.312,00
22881	EMBRATEL	26	26	03	375,00	95,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	102.633,00	118.350,00
22882	EMBRATEL	26	26	04	375,00	132,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	142.606,00	158.323,00
22883	EMBRATEL	26	26	05	375,00	126,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	136.664,00	152.381,00
22884	EMBRATEL	26	26	06	375,00	72,10	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	77.893,00	93.610,00
22885	EMBRATEL	26	26	07	375,00	192,50	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	207.967,00	223.684,00
22886	EMBRATEL	26	26	08	375,00	55,80	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	41.662,00	57.379,00
22889	EMBRATEL	26	26	11	375,00	142,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	153.409,00	169.126,00
22890	EMBRATEL	26	26	12	375,00	150,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	162.052,00	177.769,00
22891	EMBRATEL	26	26	13	375,00	156,25	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	168.804,00	184.521,00
22892	EMBRATEL	26	26	14	375,00	129,60	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	140.013,00	155.730,00
22893	EMBRATEL	26	26	15	375,00	88,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	95.070,00	110.787,00
22894	EMBRATEL	26	26	16	375,00	59,50	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	64.280,00	79.997,00
22895	EMBRATEL	26	26	17	375,00	81,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	87.508,00	103.225,00
22896	EMBRATEL	26	26	18	375,00	178,50	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	133.273,00	148.990,00
22899	EMBRATEL	26	27	01	375,00	63,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	68.062,00	83.779,00
22900	EMBRATEL	26	27	02	375,00	87,10	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	94.098,00	109.815,00
22901	EMBRATEL	26	27	03	375,00	82,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	88.588,00	104.305,00

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
22902	EMBRATEL	26	27	04	375,00	103,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	111.816,00	127.533,00
22903	EMBRATEL	26	27	05	375,00	116,82	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	126.206,00	141.923,00
22904	EMBRATEL	26	27	06	375,00	104,25	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	112.626,00	128.343,00
22905	EMBRATEL	26	27	07	375,00	100,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	108.034,00	123.751,00
22906	EMBRATEL	26	27	08	375,00	184,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	198.784,00	214.501,00
22909	EMBRATEL	26	27	11	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22910	EMBRATEL	26	27	12	375,00	108,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	116.677,00	132.394,00
22911	EMBRATEL	26	27	13	375,00	144,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	155.570,00	171.287,00
22912	EMBRATEL	26	27	14	375,00	130,80	MADEIRA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	141.309,00	157.026,00
22913	EMBRATEL	26	27	15	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22914	EMBRATEL	26	27	16	375,00	81,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	87.508,00	103.225,00
22915	EMBRATEL	26	27	17	375,00	125,50	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	135.583,00	151.300,00
22916	EMBRATEL	26	27	18	375,00	226,78	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	245.001,00	260.718,00
22919	EMBRATEL	26	28	01	375,00	87,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	93.990,00	109.707,00
22920	EMBRATEL	26	28	02	375,00	175,66	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	189.774,00	205.491,00
22921	EMBRATEL	26	28	03	375,00	154,81	METÁLICA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	167.248,00	182.965,00
22922	EMBRATEL	26	28	04	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22923	EMBRATEL	26	28	05	375,00	45,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	48.615,00	64.332,00
22924	EMBRATEL	26	28	06	375,00	162,60	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	175.664,00	191.381,00
22925	EMBRATEL	26	28	07	375,00	125,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	135.043,00	150.760,00
22926	EMBRATEL	26	28	08	375,00	130,20	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	140.661,00	156.378,00
22929	EMBRATEL	26	28	11	375,00	182,75	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	197.433,00	213.150,00
22930	EMBRATEL	26	28	12	375,00	141,25	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	105.461,00	121.178,00
22931	EMBRATEL	26	28	13	375,00	171,76	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	185.560,00	201.277,00
22932	EMBRATEL	26	28	14	375,00	120,80	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	130.506,00	146.223,00
22933	EMBRATEL	26	28	15	375,00	114,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	123.159,00	138.876,00
22934	EMBRATEL	26	28	16	375,00	109,25	MADEIRA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	118.028,00	133.745,00
22935	EMBRATEL	26	28	17	375,00	48,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	51.856,00	67.573,00
22936	EMBRATEL	26	28	18	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22939	EMBRATEL	26	29	01	484,50	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	20.306,00	0,00	20.306,00
22940	EMBRATEL	26	29	02	375,00	119,50	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	129.101,00	144.818,00
22941	EMBRATEL	26	29	03	375,00	61,20	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	66.117,00	81.834,00
22942	EMBRATEL	26	29	04	375,00	88,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	95.070,00	110.787,00
22943	EMBRATEL	26	29	05	375,00	106,25	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	114.787,00	130.504,00
22949	EMBRATEL	26	30	01R	151,75	85,87	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	6.360,00	92.769,00	99.129,00
22950	EMBRATEL	26	30	02	375,00	190,25	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	205.536,00	221.253,00
22951	EMBRATEL	26	30	03	375,00	84,70	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	63.239,00	78.956,00
22952	EMBRATEL	26	30	04	375,00	45,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	33.598,00	49.315,00
22953	EMBRATEL	26	30	05	375,00	93,75	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	101.282,00	116.999,00
22954	EMBRATEL	26	30	06	375,00	54,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	40.318,00	56.035,00
22955	EMBRATEL	26	30	07	375,00	110,50	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	119.378,00	135.095,00
22956	EMBRATEL	26	30	08	375,00	130,05	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	140.499,00	156.216,00
22969	EMBRATEL	26	31	01	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22970	EMBRATEL	26	31	02	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22971	EMBRATEL	26	31	03	375,00	105,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	113.436,00	129.153,00
22972	EMBRATEL	26	31	04	375,00	117,04	MADEIRA	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22973	EMBRATEL	26	31	05	375,00	90,72	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	98.009,00	113.726,00
22974	EMBRATEL	26	31	06	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
22975	EMBRATEL	26	31	07	375,00	120,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	129.641,00	145.358,00

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
22976	EMBRATEL	26	31	08	354,25	117,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	14.847,00	126.400,00	141.247,00
22989	EMBRATEL	26	32	01	354,25	150,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	14.847,00	111.994,00	126.841,00
22990	EMBRATEL	26	32	02	334,15	88,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	14.005,00	95.070,00	109.075,00
22991	EMBRATEL	26	32	03	381,16	136,75	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.975,00	102.101,00	118.076,00
22992	EMBRATEL	26	32	04	221,83	173,20	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	9.297,00	187.116,00	196.413,00
22994	EMBRATEL	26	32	06	254,18	114,20	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	10.653,00	123.375,00	134.028,00
22995	EMBRATEL	26	32	07	315,47	64,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	13.222,00	69.142,00	82.364,00
22996	EMBRATEL	26	32	08	295,47	78,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	12.384,00	84.267,00	96.651,00
22997	EMBRATEL	26	32	09	275,92	80,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	11.564,00	86.427,00	97.991,00
22998	EMBRATEL	26	32	10	231,59	253,15	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	9.706,00	273.490,00	283.196,00
22999	EMBRATEL	26	32	11	221,65	124,20	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	9.290,00	134.179,00	143.469,00
23000	EMBRATEL	26	32	12	593,34	236,48	MADEIRA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	24.868,00	255.481,00	280.349,00
23062	EMBRATEL	26	37	01R	187,50	126,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	7.858,00	94.075,00	101.933,00
23063	EMBRATEL	26	37	02	375,00	72,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	77.785,00	93.502,00
23064	EMBRATEL	26	37	03	375,00	104,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	112.356,00	128.073,00
23065	EMBRATEL	26	37	04	375,00	131,00	MADEIRA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	141.525,00	157.242,00
23066	EMBRATEL	26	37	05	375,00	102,40	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	110.627,00	126.344,00
23067	EMBRATEL	26	37	06	375,00	65,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	70.222,00	85.939,00
23068	EMBRATEL	26	37	07	375,00	127,10	ALVENARIA	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
23069	EMBRATEL	26	37	08	375,00	34,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	36.731,00	52.448,00
23082	EMBRATEL	26	38	01	375,00	120,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	129.641,00	145.358,00
23083	EMBRATEL	26	38	02	375,00	145,50	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	157.190,00	172.907,00
23084	EMBRATEL	26	38	03	375,00	100,80	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	108.899,00	124.616,00
23085	EMBRATEL	26	38	04	375,00	120,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	129.641,00	145.358,00
23086	EMBRATEL	26	38	05	375,00	69,70	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	75.300,00	91.017,00
23087	EMBRATEL	26	38	06	375,00	123,95	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	133.909,00	149.626,00
23088	EMBRATEL	26	38	07	375,00	102,92	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	111.189,00	126.906,00
23089	EMBRATEL	26	38	08	375,00	58,10	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	62.768,00	78.485,00
23102	EMBRATEL	26	39	01	375,00	83,30	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	89.993,00	105.710,00
23103	EMBRATEL	26	39	02	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
23104	EMBRATEL	26	39	03	375,00	72,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	77.785,00	93.502,00
23105	EMBRATEL	26	39	04	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
23106	EMBRATEL	26	39	05	375,00	463,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	500.201,00	515.918,00
23107	EMBRATEL	26	39	06	375,00	87,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	93.990,00	109.707,00
23108	EMBRATEL	26	39	07	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
23109	EMBRATEL	26	39	08	375,00	158,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	170.695,00	186.412,00
23110	EMBRATEL	26	39	09	375,00	69,30	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	74.868,00	90.585,00
23111	EMBRATEL	26	39	10	407,03	105,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	17.059,00	113.436,00	130.495,00
21057	SÃO JERONIMO	28	01	01	450,00	149,50	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	18.860,00	161.512,00	180.372,00
21077	SÃO JERONIMO	28	01	21	442,50	185,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	18.546,00	199.864,00	218.410,00
21078	SÃO JERONIMO	28	01	22	375,00	86,50	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	93.450,00	109.167,00
21079	SÃO JERONIMO	28	01	23	375,00	120,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	129.641,00	145.358,00
21080	SÃO JERONIMO	28	01	24	375,00	130,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	97.062,00	112.779,00
21081	SÃO JERONIMO	28	01	25	375,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	15.717,00	0,00	15.717,00
21082	SÃO JERONIMO	28	01	26	375,00	129,50	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	139.905,00	155.622,00
21083	SÃO JERONIMO	28	01	27	375,00	130,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	140.445,00	156.162,00
21084	SÃO JERONIMO	28	01	28	375,00	65,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	70.222,00	85.939,00
21085	SÃO JERONIMO	28	01	29	375,00	48,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	35.838,00	51.555,00
21086	SÃO JERONIMO	28	01	30	375,00	120,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	129.641,00	145.358,00

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
21087	SÃO JERONIMO	28	01	31	375,00	51,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	55.097,00	70.814,00
21088	SÃO JERONIMO	28	01	32	375,00	78,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	84.267,00	99.984,00
21089	SÃO JERONIMO	28	01	33	375,00	158,50	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	171.235,00	186.952,00
21090	SÃO JERONIMO	28	01	34	375,00	57,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	42.558,00	58.275,00
21091	SÃO JERONIMO	28	01	35	375,00	106,50	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	79.516,00	95.233,00
21092	SÃO JERONIMO	28	01	36	375,00	136,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	146.927,00	162.644,00
21187	SÃO JERONIMO	28	04	01	525,00	81,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	22.004,00	60.477,00	82.481,00
23226	SÃO JERONIMO	28	04	18A	262,50	166,00	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	11.002,00	123.940,00	134.942,00
21205	SÃO JERONIMO	28	04	19	375,00	166,50	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	179.878,00	195.595,00
21206	SÃO JERONIMO	28	04	20	375,00	131,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	141.525,00	157.242,00
21207	SÃO JERONIMO	28	04	21	375,00	192,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	207.427,00	223.144,00
21208	SÃO JERONIMO	28	04	22	375,00	108,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	116.677,00	132.394,00
21209	SÃO JERONIMO	28	04	23	375,00	49,00	CONCRET	REGULAR	B	858,63	1	48,20	15.717,00	36.584,00	52.301,00
21210	SÃO JERONIMO	28	04	24	375,00	121,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	130.722,00	146.439,00
21211	SÃO JERONIMO	28	04	25	375,00	104,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	112.356,00	128.073,00
21212	SÃO JERONIMO	28	04	26	375,00	67,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	72.383,00	88.100,00
21213	SÃO JERONIMO	28	04	27	375,00	192,10	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	207.535,00	223.252,00
21214	SÃO JERONIMO	28	04	28	375,00	135,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	145.847,00	161.564,00
21215	SÃO JERONIMO	28	04	29	375,00	80,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	86.427,00	102.144,00
21216	SÃO JERONIMO	28	04	30	375,00	123,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	132.882,00	148.599,00
21217	SÃO JERONIMO	28	04	31	375,00	130,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	140.445,00	156.162,00
21218	SÃO JERONIMO	28	04	32	375,00	88,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.717,00	95.070,00	110.787,00
19046	CRISTO REI	29	01	12R	406,25	63,58	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	17.027,00	68.688,00	85.715,00
19047	CRISTO REI	29	01	13	406,25	122,15	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	17.027,00	131.964,00	148.991,00
19068	CRISTO REI	29	02	12	325,00	115,20	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	13.621,00	124.456,00	138.077,00
19070	CRISTO REI	29	02	13	393,75	277,63	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	16.503,00	299.937,00	316.440,00
19091	CRISTO REI	29	03	12	406,25	122,50	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	17.027,00	132.342,00	149.369,00
19092	CRISTO REI	29	03	13	406,25	234,95	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	17.027,00	253.828,00	270.855,00
19114	CRISTO REI	29	04	12	437,50	100,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	18.336,00	108.034,00	126.370,00
19115	CRISTO REI	29	04	13	437,50	93,60	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	18.336,00	101.120,00	119.456,00
38995	CRISTO REI	29	05	12A	198,00	134,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	8.298,00	144.766,00	153.064,00
19136	CRISTO REI	29	05	12R	202,00	103,40	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	8.466,00	111.708,00	120.174,00
19137	CRISTO REI	29	05	13R	362,50	131,56	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	15.193,00	142.130,00	157.323,00
19159	CRISTO REI	29	06	13	337,50	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	14.145,00	0,00	14.145,00
19162	CRISTO REI	29	06	14	337,50	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	14.145,00	0,00	14.145,00
19329	CRISTO REI	29	14	01	438,75	24,30	MADEIRA	RUIM	B	858,63	1	48,20	18.389,00	18.143,00	36.532,00
19350	CRISTO REI	29	14	16	430,63	67,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	18.049,00	72.383,00	90.432,00
19351	CRISTO REI	29	15	01	511,88	64,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	21.454,00	69.142,00	90.596,00
87	CRISTO REI	29	15	17	495,62	66,00	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	20.772,00	71.303,00	92.075,00
93	CRISTO REI	29	16	01	350,00	36,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	14.669,00	38.892,00	53.561,00
250	CRISTO REI	29	16	18	350,00	106,15	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	14.669,00	79.255,00	93.924,00
350	CRISTO REI	29	17	09	412,21	109,25	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	17.276,00	118.028,00	135.304,00
13790	JD PRIMAVERA	35	02	09	359,37	418,50	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	62,13	19.415,00	452.126,00	471.541,00
14082	JD PRIMAVERA	35	02	10	359,37	129,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	62,13	19.415,00	139.365,00	158.780,00
13792	JD PRIMAVERA	35	02	11	359,37	42,00	ALVENARIA	REGULAR	B	858,63	1	62,13	19.415,00	31.358,00	50.773,00
13793	JD PRIMAVERA	35	03	12	359,37	164,50	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	62,13	19.415,00	177.717,00	197.132,00
44162	JD PRIMAVERA	35	03	01A	130,62	53,24	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	62,13	7.056,00	57.517,00	64.573,00
13823	JD PRIMAVERA	35	03	20	359,37	260,00	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	62,13	19.415,00	280.890,00	300.305,00
13824	JD PRIMAVERA	35	03	21	359,37	0,00	CONCRET	VAGO	X	0	1	62,13	19.415,00	0,00	19.415,00

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT		
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA
13825	JD PRIMAVERA	35	03	22	359,37	80,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	62,13	19.415,00	86.427,00	105.842,00
25992	IESA	29	42	01	102.472,18	3406,11	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	4.294.920,00	3.679.789,00	7.974.709,00
22015	PQ CIDADE JARDIM I	48	01	10	294,26	59,50	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	12.333,00	64.280,00	76.613,00
22016	PQ CIDADE JARDIM I	48	01	11	331,76	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	13.905,00	0,00	13.905,00
22017	PQ CIDADE JARDIM I	48	01	12	348,75	207,22	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	14.617,00	223.870,00	238.487,00
22037	PQ CIDADE JARDIM I	48	02	10	259,85	73,50	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	10.891,00	79.405,00	90.296,00
22038	PQ CIDADE JARDIM I	48	02	11	307,75	99,90	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	12.898,00	107.926,00	120.824,00
22039	PQ CIDADE JARDIM I	48	02	12	350,00	84,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	14.669,00	90.749,00	105.418,00
22040	PQ CIDADE JARDIM I	48	02	13	350,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	14.669,00	0,00	14.669,00
22041	PQ CIDADE JARDIM I	48	02	14	350,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	14.669,00	0,00	14.669,00
22063	PQ CIDADE JARDIM I	48	03	10	250,00	141,54	MADEIRA	REGULAR	B	858,63	1	48,20	10.478,00	105.678,00	116.156,00
22064	PQ CIDADE JARDIM I	48	03	11	250,00	63,90	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	10.478,00	69.034,00	79.512,00
22065	PQ CIDADE JARDIM I	48	03	12	287,16	102,30	MADEIRA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	12.035,00	110.519,00	122.554,00
22066	PQ CIDADE JARDIM I	48	03	13	335,05	42,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	14.042,00	45.374,00	59.416,00
22067	PQ CIDADE JARDIM I	48	03	14	300,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	12.573,00	0,00	12.573,00
22089	PQ CIDADE JARDIM I	48	04	10	250,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	10.478,00	0,00	10.478,00
22090	PQ CIDADE JARDIM I	48	04	11	250,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	10.478,00	0,00	10.478,00
22091	PQ CIDADE JARDIM I	48	04	12	250,00	98,64	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	10.478,00	106.565,00	117.043,00
22092	PQ CIDADE JARDIM I	48	04	13	250,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	10.478,00	0,00	10.478,00
22093	PQ CIDADE JARDIM I	48	04	14	314,47	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	13.180,00	0,00	13.180,00
22115	PQ CIDADE JARDIM I	48	05	10	250,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	10.478,00	0,00	10.478,00
22116	PQ CIDADE JARDIM I	48	05	11	250,00	147,36	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	10.478,00	159.200,00	169.678,00
22117	PQ CIDADE JARDIM I	48	05	12	250,00	18,00	CONCRET	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	10.478,00	19.446,00	29.924,00
22118	PQ CIDADE JARDIM I	48	05	13	250,00	99,00	VAGO	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	10.478,00	106.954,00	117.432,00
22119	PQ CIDADE JARDIM I	48	05	14	250,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	10.478,00	0,00	10.478,00
22141	PQ CIDADE JARDIM I	48	06	10	300,00	70,00	ALVENARIA	NOVA	A	1.242,40	1	48,20	12.573,00	75.624,00	88.197,00
22142	PQ CIDADE JARDIM I	48	06	11	300,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	12.573,00	0,00	12.573,00
22143	PQ CIDADE JARDIM I	48	06	12	300,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	12.573,00	0,00	12.573,00
22144	PQ CIDADE JARDIM I	48	06	13	300,00	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	12.573,00	0,00	12.573,00
22145	PQ CIDADE JARDIM I	48	06	14	150,00	75,00	ALVENARIA	BOM	A	1.242,40	1	48,20	6.286,00	81.026,00	87.312,00
22167	PQ CIDADE JARDIM I	48	07	10	277,46	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	11.629,00	0,00	11.629,00
22168	PQ CIDADE JARDIM I	48	07	11	332,14	114,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	13.920,00	0,00	13.920,00
22169	PQ CIDADE JARDIM I	48	07	12	326,66	92,40	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	13.691,00	99.824,00	113.515,00
22170	PQ CIDADE JARDIM I	48	07	13	306,50	61,60	CONCRET	BOM	A	1.242,40	1	48,20	12.846,00	66.549,00	79.395,00
22171	PQ CIDADE JARDIM I	48	07	14	277,46	0,00	VAGO	VAGO	X	0	1	48,20	11.629,00	0,00	11.629,00

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 43.577/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 1590/2019/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROINFÂNCIA – CRECHE/PRÉ ESCOLA - PROJETO TIPO I, TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 8695/2014, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 M², LOCALIZADA NA AVENIDA MELVIN JONES, SETOR 102, QUADRA 13, LOTE 01-A, BAIRRO MOYSÉS DE FREITAS, MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 07.01 – Setor de Educação Infantil e 07.05 – Setor de Convênios e Recursos Próprios, Função: 12 – Educação, Sub Função: 365 – Educação Infantil. Programa: 0006 – Crescer Movimentando a Educação Infantil, Projeto Atividade: 1158 e 1144 - Construção de Escola Proinfância, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010083 – Pré-Escola- Despesas Custeadas Com Outros Recursos e 20120036 - Convênios da União – Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.632.079,91

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 12 de junho de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 12 de junho de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 17 de maio de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 43.577/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações

e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.129/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 078/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2019/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DIVERSOS DE CHAVEIRO, (CONSORTEO DE FECHADURA, CÓPIA DE CHAVE, ABERTURA DE PORTA) COM FINALIDADE EM ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, ATÉ 31/12/2019.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.038,49

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 21/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/06/2019 às

09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de junho de 2019, às

09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de junho de 2019, às 09:10

horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de junho de 2019,

às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 44.990/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 083/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2019/SEMEC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVO, UNIFORMES E MATERIAIS DE IMPRESSÃO GRÁFICA (BOLAS, COLETES, CAMISETAS, SHORTS, BONÉS, FOLDERS, PANFLETOS, BANNER), PARA

ATENDER O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO – PST, NO MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, COM A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 79.173,60

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 21/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/06/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de junho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de junho de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de junho de 2019, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2019.

Nilza Aparecida de Sousa

PREGOEIRA

Dec. nº 44.990/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.129/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 084/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2019/SEMMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS E CARTUCHO DE TONNER), PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 4.082,91

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 21/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/06/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de junho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de junho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de junho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello

PREGOEIRO

Dec. nº 46.129/2019

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO DE RETIRADA DE ITENS DO EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA e da COMISSÃO DO LEILÃO PÚBLICO, torna a público para conhecimento dos interessados que foram retirados os lotes 11, 23, 25 e 75 do edital do Leilão nº. 001/2019 por razões de interesse público, cuja realização dar-se-á em 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00min (dez horas) horário local, no pátio da Secretaria de Obras, localizada na Rua Augusto Mailho, nº. 5441. Jardim Eldorado. Visitações dias 15 a 21/05/2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr^a. Clarice/Ariel ou André. Maiores informações: (69) 3919-7014 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997 e no site: www.vilhena.ro.gov.br.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial de RO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o nº 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Vilhena/RO comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1. Data, Horário e Local do Leilão

Data: 21/05/2019 (vinte e um de Maio de 2019)

Horário: 10h00minh (Dez horas)

Locais de exposição dos bens: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 15 de Maio a 21/05/2019.

- CREAS - Rua Rio Grande do Norte, nº. 1968 Setor 19 Parque Industrial (Lotes 45 E 47);
- CRAS - Rua Rio Grande do Norte, nº. 1950 Setor 19 Parque Industrial (Lote 46);
- SAAE - Av. Major Amarantes, nº. 2788 centro. Horários: 07:00 as 13:00/15:00 as 17:00 (Lotes 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101
- SEMAGRI - BR 174 com Rio de Janeiro, antiga COOPREFRUTO (Lote 74);
- SEMOSP - Rua Augusto Mailho, nº. 5441 Jardim Eldorado (Lotes: 01 /02 /03 /04 / 05 / 06 / 07 / 08 /09 /10 / 11 /12 /13 /14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 30 / 31 / 32 / 33/ 34/ 75 / 76 / 77 /

78 / 79 / 80 e 81);

• Depósito Reciclagem do SAAE - Av Sabino Bezerra de Queiros, nº. 8156 Parque São Paulo (Lotes: 48 / 49 / 50 / 51 / 52 / 53 / 54 / 55 / 56 / 57 / 58 / 59 / 60 / 61 / 62 / 63 / 82 / 83 / 84 / 85 / 86 / 87 / 88 / 89 / 90 / 91 / 92 e 93); SEMTRAN Av. Antonio Quintino Gomes, nº. 4131 Jardim America (Lotes: 71 / 72 e 73);

• SEMUS - Av Celso Mazutti, nº. 4277 Jardim America (Lotes: 35 / 36 / 37 / 38 / 39 / 40 / 41 / 42 e 43 / 64 / 65 / 66 / 67 / 68 / 69 / 70);

• Prefeitura - Av. Rony de Castro Pereira, 4177 – Jardim América (Lote 44)

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO de BENS INSERVÍVEIS a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem ofertados 101 lotes. Os quais se encontram no Endereço: acima citado, Vilhena/RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas (Preparação, Organização, Divulgação e conclusão) conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013. Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sendo;

Leilão Bens Moveis Inservíveis
Banco do Brasil - 001
Agência: 1182-7
Conta Corrente: 60.706-1
CNPJ: 04.092.706/0001-81

IPMV - Instituto da Previdência Municipal de Vilhena
Caixa Econômica Federal - 104
Agência: 1825
Conta Corrente: 468-2
Operação: 006
CNPJ: 08.081.573/0001-07

SAAE - Serviços Autônomo de Águas e Esgotos
Banco: SICOOB - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste da Amazônia Ltda.
Agência: 3325
Conta Corrente: 49.358-9

CNPJ: 01.933.030/0001-13

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo:

Banco do Brasil
Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do LEILOEIRO.

7. ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.

B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

C) Prefeitura Municipal de Vilhena/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme Decreto nº 21.981 de 19 de Outubro de 1932 Art. 20. "Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados."

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. "

BENS A SEREM LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Situação	Valor R\$
01	Motoniveladora FG85B				15.000,00
02	Motoniveladora 120B Caterpillar				11.000,00
03	Caminhão Basculante VW 24.220 ano e modelo 2001/2001 a diesel. Débitos R\$ 168,67	NBT 5188	763048429	DOC	5.000,00
04	Camioneta VW Kombi, a gasolina, ano e modelo 2000/2000. Débitos R\$ 1.067,46	NBV 2766	739748955	DOC	1.000,00
05	Toyota Bandeirantes Cabine Simples, a diesel, ano e modelo 1987. Débitos R\$ 168,67	NBT 5160	137223676	DOC	5.000,00
06	Trator Valtra 985 Traçado				18.000,00
07	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 1997/1998. Débitos R\$ 168,11	NDB 8930	137749856	DOC	1.000,00
08	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 1997/1998. Débitos R\$ 168,11	NBD 8936	137697643	DOC	700,00
09	Trator de Esteira Fiatallis D14C ano 1989				35.000,00
10	Retro Escavadeira Fiatallis FB80.2				5.000,00
11	Caminhão Basculante Mercedes Benz L/1618 a diesel ano e modelo 1995. Débitos R\$ 168,67	NBD 8935	137421346	DOC	12.000,00
12	Caminhonete VW/Saveiro CL, a gasolina ano e modelo 1997/1998. Débitos R\$ 243,84	NBD 8934	SUCATA	SUC	300,00
13	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 Débitos R\$ 168,67	NBT 5186	763047147	DOC	6.000,00
14	Caminhão Carroceria aberta Mercedes Benz/L1513 ano e modelo 1986 cor vermelha, a diesel. Débitos R\$ 168,67	NBT 5150	137241216	DOC	7.000,00
15	Automóvel GM/Zafira CD, ano e modelo 2002 cor prata, a gasolina.	NDI 0372	798597593	DOC	2.000,00

16	Camioneta VW/Gol Furgão ano e modelo 1989, cor branca, a álcool.	NBD 8921	SUCATA	SUC	50,00
17	Camioneta Fiat/Fiorino ano e modelo 1994, cor vermelha, a gasolina. Débitos R\$ 487,34	NBT 5175	SUCATA	SUC	300,00
18	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire, ano e modelo 2005, cor branca, a gasolina.	NDI 2624	850946069	DOC	1.500,00
19	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 Débitos R\$ 168,67	NBT 5168	763036536	DOC	12.000,00
20	Caçamba Sucata				300,00
21	Caçamba Sucata				500,00
22	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 Débitos R\$ 168,67	NBT 5169	SUCATA	SUC	2.000,00
23	Sucata de Caixa D'água				200,00
24	Caçamba Sucata				500,00
25	Caminhão GM/Chevrolet Pipa ano e modelo 1984 cor amarela, a diesel. Débitos R\$ 168,67	NBT 5158	136913733	DOC	7.000,00
26	Trator de Pneu Agrale 4.300				3.000,00
27	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina.	NBT 5123	SUCATA	SUC	800,00
28	Ônibus Mercedes Benz/Mpolo Torino GVU ano e modelo 2001 cor branca, a diesel.	KAF 4530	769372449	DOC	6.000,00
29	Pá Carregadeira New Holland W130				30.000,00
30	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina. Débitos R\$ 131,46.	NBT 5113	777359502	DOC	800,00
31	Automóvel VW/Gol 1.0 Plus ano e modelo 2001 cor branca a gasolina.	NBV 2773	756008638	DOC	800,00
32	Caminhonete Toyota Bandeirantes BJ55LP BL3 ano e modelo 1994/1995 cor branca a diesel. Débitos R\$ 168,67	NBD 8938	137401493	DOC	8.000,00
33	Trator de Esteira Fiatallis D9				40.000,00
34	Caminhonete Furgão Fiat/Fiorino 1.0 ano e modelo 1995 cor branca a gasolina.	NBT 5154	137403291	DOC	1.500,00
35	Caminhonete Fiat/Doblô ano e modelo 2003/2004 cor branca a gasolina. Débitos R\$ 168,11	NCX 6130	814753795	DOC	2.500,00
36	Caminhonete Ambulância Fiat/DMC Greencar AM06 ano e modelo 2011/2012 cor branca a diesel. Débitos R\$ 234,40	NBO 6961	459281747	DOC	5.000,00
37	Caminhão Ambulância Fiat/DMC Greencar AMB09 ano e modelo 2008 cor branca a diesel. Débitos R\$ 168,67.	NDS 4544	983115966	DOC	4.000,00
38	Automóvel VW/Gol M ano e modelo 1998 cor branca a gasolina. Débitos R\$ 168,11.	NBT 5174	137806795	SUC	800,00
39	Caminhonete Fiat/Doblô C Soberana AM, ano e modelo 2008/2009 cor branca, Flex. Débitos R\$ 168,67	NDM 5024	980916321	DOC	3.500,00
40	Automóvel Fiat/Uno Eletronic, ano e modelo 1994 cor amarela a gasolina. Débitos R\$ 168,11.	NBT 5156	136794084	SUC	500,00
41	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993 cor vermelha a gasolina. Débitos R\$ 596,31	NBT 5106	136720870	DOC	200,00
42	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993 cor vermelha a gasolina. Débitos R\$ 2.435,93	NBT 9761	136720862	DOC	50,00
43	Motoneta Honda/Biz 125 ES ano e modelo 2009 cor amarela a gasolina. Débitos R\$ 215,02	NDW 1164	136060501	DOC	2.000,00

44	Motor Estacionário de 6 cilindros; Gerador alternador - Potencia de 6KVA 220V/380V/440V - marca MWM, a diesel modelo "D.229-6" -				3.500,00
45	Microônibus Fiat/Ducato Minibus ano e modelo 2004 cor branca a diesel.	NBY 5113	848546776	DOC	2.500,00
46	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	JZC0294	SUCATA	SUC	4.500,00
47	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON, ano e modelo 2005 cor branca, a diesel. Débitos R\$ 176,95	NBV 2806	SUCATA	SUC	3.000,00
48	Ônibus Mercedes Benz/Caio/Apaches21 ano e modelo 2000 cor branca, a diesel.	CYB 7436	SUCATA	SUC	5.000,00
49	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	KIN 4211	SUCATA	SUC	5.000,00
50	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	KIO 0074	SUCATA	SUC	5.000,00
51	Ônibus Mercedes Benz/Caio/Apaches21 ano e modelo 2000 cor branca, a diesel.	CYB 7426	SUCATA	SUC	3.000,00
52	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2001, cor branca, a gasolina	NBV 2772	756556651	DOC	800,00
53	Coletor Compactador de Lixo				2.500,00
54	Coletor Compactador de Lixo				2.200,00
55	Coletor Compactador de Lixo				2.400,00
56	Coletor Compactador de Lixo				2.300,00
57	Roçadeira Hidráulica				200,00
58	Caminhão Basculante Mercedes Benz L/2318 a diesel ano e modelo 1995.	NBD 8925	137421524	DOC	7.000,00
59	Caminhonete Fiat/Doblô Attractv, ano e modelo 2011/2012 cor branca, Flex. Débitos R\$ 1.918,74	NCW 8929	363843272	SUC	200,00
60	Caminhão Furgão IvecoFiat/Daily 3510 Van ano e modelo 2001/2002 cor branca, a diesel. Débitos R\$ 1.138,65	NBT 5172	776443089	SUC	50,00
61	Retro Escavadeira Massey Ferguson MF86 (motor, concha e 2 rodas estão no SAAE, cabine e braço no setor 12, desmontada).				3.000,00
62	Bomba d'água – SUCATA (SAAE)				200,00
63	02 (dois) Transformadores - SUCATA (SAAE)				500,00
64	Motocicleta Honda/CG 125 Titan ano e modelo 1997 cor vermelha a gasolina.	NBD 9756	137621191	DOC	300,00
65	Motocicleta Sundown/Hunter 125 SE, ano e modelo 2007 cor preta a gasolina	NDG 3554	928797252	DOC	200,00
66	Motocicleta Sundown/STX ano e modelo 2007 cor preta a gasolina.	NDJ 4135	935584390	DOC	1.000,00
67	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1990 cor amarela a gasolina.	NBD 9755	136384609	DOC	150,00
68	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, ano e modelo 2001 cor prata a gasolina.	NBV 2792	754640809	DOC	250,00
69	Motocicleta Honda/CG 125 Titan ano e modelo 1997 cor verde a gasolina. Débitos R\$ 215,02	NBD 9757	137663684	DOC	100,00
70	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993/1994 cor amarela a gasolina.	NBD 9753	136769748	DOC	120,00
71	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 2001, cor branca.	NBV 2782	758529295	DOC	900,00

72	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina.	NBT 5173	777574977	DOC	500,00
73	Automóvel Fiat/Palio Fire ano e modelo 2005 cor prata, a gasolina. Multa: R\$ 574,63.	NDI 2623	850945160	DOC	1.500,00
74	Caminhão Furgão Iveco/Fiat/Daily 3510 Van, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. Débitos R\$ 168,67	NBT 5190	796292361	DOC	3.500,00
75	03 (três) Motores diversos			SUC	400,00
76	01 (um) Motor de Fiat			SUC	100,00
77	01 (um) Motor com cambio Del Rei			SUC	100,00
78	03(três) Motores MWM 6 cilindros			SUC	1.500,00
79	01(um) Motor Estacionário marca Yamaha			SUC	200,00
80	01 (um) Motor 14B Toyota Bandeirantes			SUC	1.000,00
81	02(dois) Motores com 6 cilindros Cummis serie C			SUC	2.000,00
82	Trator CBT 2105 - Sucata			SUC	200,00
83	Pa carregadeira - Sucata			SUC	500,00
84	Caçamba - Sucata			SUC	50,00
85	Caçamba - Sucata			SUC	500,00
86	Caçamba - Sucata			SUC	150,00
87	Caçamba - Sucata			SUC	700,00
88	Sucata Ferrosa; Prensa; Tanque; Garfo Protetor Esteira			SUC	300,00
89	Caçamba - Sucata; Sucata Ferrosa			SUC	300,00
90	Caçamba - Sucata; Sucata Ferrosa			SUC	500,00
91	Caçamba lixo; Sucata ferrosa			SUC	200,00
92	02(dois) Rolos Compactadores; Prensa; Caçamba - Sucata			SUC	1.000,00
93	Caçamba – Sucata; Sucata ferrosa; Betoneira				300,00
94	Caminhonete Carroceria aberta VW/Saveiro 1.6 ano e modelo 2008/2009, cor branca, Flex	NDV 8683	973414359	DOC	7.500,00
95	Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ano e modelo 1998 cor branca a gasolina. Débitos R\$ 108,84 (SAAE)	NBB 9066	701690887	SUC	300,00
96	Caminhonete Toyota Bandeirantes BJ55LP BL3 ano e modelo 1998 cor branca a diesel. (SAAE)	NBT 5167	137739010	DOC	17.000,00
97	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex ano e modelo 2010, cor branca, Flex. Multa R\$ 127,69. (SAAE)	NEC 6491	196168376	DOC	7.500,00
98	Automóvel GM/Corsa Wind ano e modelo 2002 cor branca, a gasolina.	NCC 0617	784156638	DOC	5.000,00
99	Caminhão mecanismo operacional Ford/Cargo 1517 E, ano e modelo 2010, cor branco, a diesel. Multa R\$ 85,13	NEC 4241	195961242	DOC	25.000,00

100	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex ano e modelo 2011/2012 cor branca, Flex. (SAAE)	NCV 3878	341962414	DOC	9.000,00
101	Retro Escavadeira Massey Ferguson MF 96. (SAAE)				25.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o comprador depositara, em favor do leiloeiro, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Vilhena/RO – Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3919 7014 Com os Srs. Ariel / Andre e Clarice.

MAS LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Email: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vilhena - RO, 06 de Maio de 2019.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JUCER/024

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, E A EMPRESA G LIMA DE OLIVEIRA ME. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019).

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de dois mil e dezenove, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Jardim América, doravante denominado FUNDAÇÃO, neste ato representado pela Presidente a Srª. KATIA VALÉRIA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 0990888355-SSP/BA e CPF sob nº 957.914.345-53, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 156, Bairro Centro na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, G LIMA DE OLIVEIRA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.028.869/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso nº 1415, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. Detanea Pereira de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 746.629-SSP/RO e CPF nº 693.806.192-00, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná/RO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 01, do Processo Administrativo nº 11/2019 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 19.053/2009 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de passagens terrestres estadual e interestadual, para atender a Fundação Cultural de Vilhena em apoio as pessoas físicas conforme Solicitação de Despesa nº 39/2019, Justificativa de Contratação, Ata de Registro de Preço nº 08/2019 e Nota de Empenho nº 37/2019 em conformidade com o Processo Administrativo nº 11/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 5490/2018, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, Ata de Registro de Preços nº 08/2019 constantes no Processo Administrativo nº 11/2019, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este Contrato o valor estimativo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor deste contrato está condicionado às passagens adquiridas e os valores registrados de acordo com a proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços nº 08/2019

Subcláusula primeira – Os preços serão considerados pelo maior desconto cotado, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional, os preços deverão constar com, no máximo, dois dígitos após a vírgula, não serão aceitos com dízima periódica.

Subcláusula segunda – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis, enquanto válida a Ata de Registro de Preços nº 08/2019.

Subcláusula quarta - O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal/fatura das passagens adquiridas no período, mediante a apresentação das requisições e nota fiscal devidamente assinada pelo Presidente e após análise e liberação do setor de controle interno.

Subcláusula quinta – A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Subcláusula sexta - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto desta licitação, após adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula sétima - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos, objeto deste termo.

Subcláusula oitava - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e CNDT;

Subcláusula nona - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, a necessária Certificação da prestação dos serviços realizados pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Unidade Orçamentária: 20.01 – Fundação Cultural de Vilhena; Projeto/Atividade 2143 - Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 30000000 - Recursos Livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 48 de 25 de abril de 2019 e Nota de Empenho nº 37 de 25 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

Subcláusula única – As passagens deverão ser entregues mediante requisição devidamente assinadas pelo Presidente desta autarquia, no prazo de um dia útil imediatamente anterior a viagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A Contratada recolherá aos cofres do Município, no ato da assinatura deste Termo, a caução correspondente a 1% (um por cento), do valor do Contrato, importância esta a ser devolvida à Contratada somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a qual poderá ser efetuada através de moeda corrente do país, carta de fiança bancária, seguro-garantia ou garantia fidejussória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pela Fundação Cultural de Vilhena, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste termo e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula primeira - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

Subcláusula segunda - A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne ao fornecimento do objeto ora contratado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Subcláusula terceira - O Município de Vilhena reserva-se no direito de rejeitar por conta do licitante o produto que estiver em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Subcláusula primeira - A multa prevista na cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Vilhena, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

Subcláusula segunda - Caso o licitante não substitua as passagens com eventuais irregularidades serão aplicadas as penalidades da cláusula, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas na subcláusula terceira.

Subcláusula terceira - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou da União, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena, por prazo de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula quarta – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Regional e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Vilhena.

Subcláusula quinta - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição de Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Vilhena.

Subcláusula sexta - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Subcláusula sétima - Havendo divergência de qualquer percentual de multa prevista neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerá o último percentual mencionado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Subcláusula primeira - O inadimplemento, por parte da Contratada, de

quaisquer das cláusulas e disposições deste Termo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a Contratada as penalidades convencionadas ou previstas em lei.

Subcláusula segunda - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula terceira - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os pagamentos dos objetos entregues e devidamente comprovados.

Subcláusula quarta - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a contratada deverá comparecer em até 5 (cinco) dias seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula oitava deste contrato. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Efetuar a entrega das passagens de acordo com as especificações e demais condições previstas neste contrato;
- Cumprir fielmente o que estabelece este contrato e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do presente contrato;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Subcláusula única - Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos da cláusula, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ele cotado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

- Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei N.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho.
- Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado relativamente ao objeto deste Edital.
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, a proposta de preços, bem como a Ata de Registro de Preços nº 08/2019, constantes no Processo nº. 11/2019, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, Decreto nº 19.053/2009 e Lei nº 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluindo qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Extrato do presente Contrato às fl. 004 do livro I - Vol. I, da Fundação Cultural de Vilhena desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), 09 de maio de 2019.

PELA FUNDAÇÃO
KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE

PELA CONTRATADA
G LIMA DE OLIVEIRA ME
REPRESENTANTE LEGAL

Visto:
Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 26 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 07 a 09, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

- Processo Nº 125/2019
 - Licitação Nº 04/2019
 - Modalidade Dispensa
 - Objeto Homologado Material de Expediente.
 - Fornecedor e Valor declarado Vencedor: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15
- Valor Total Homologado - R\$ 6.060,71

Vilhena, 20 de Maio de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 175/2019/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/2017/DB/IPMV QUE TRATA DA APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA IRONDINA ZOCHÉ”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 074/2017/DB/IPMV, publicada no Diário Oficial Nº 2235 de 15 de maio de 2017, que concedeu Aposentadoria por Idade à servidora IRONDINA ZOCHÉ, somente na parte que se refere a referência da servidora.

I – Onde se lê:

Referência IV

II – Leia – se:

Referência V

Art. 2º Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº. 074/2017/DB/IPMV de 25 de abril de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 20 de maio de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 141/2018**

Processo Administrativo nº. 2718/2018/SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**. CNPJ nº 07.345.547/0001-78; Objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº. 141/2018, de conformidade com o despacho de nº 63, fls. 715 e Processo Administrativo nº 2718/2018. Valor: R\$ 10.568,80 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Data: 24.04.2019.

**Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019**

Processo Administrativo nº. 1571/2019/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**. CNPJ nº 11.106.724/0001-30; Objeto: a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens (aéreas), para suprir as necessidades da SEMED - Secretaria Municipal de Educação em viagens do Secretário(a) Municipal de Educação, Secretário(a) Adjunto(a), Funcionários da Rede Municipal, Membros do CME - Conselho Municipal de Educação e alunos da Rede Municipal de Educação em viagens a serviços para participação em cursos, treinamentos, reunião técnicas, entre outras viagens que provém da necessidades da Administração Pública, em conformidade com a justificativa de compra e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2019/PMV/SRP, Processo Administrativo nº 5701/2018, Notas de Empenhos nºs. 1095, 1096 e 1097/2019, constante no Processo Administrativo nº 1571/2019. Valor: R\$ 45.000,40 (quarenta e cinco mil reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 2.05.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SAAE/2019.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 63/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS DE EPI'S E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO (CICLONE PARA TRITURADOR) PARA ATENDER A PARCERIA FIRMADA ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E AS COOPERATIVAS COOPREV–COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE VILHENA E RECICOOP–SUL – COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONE SUL. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 7.771,85 (Sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 20/05/2019, até 09h:00min do dia 03/06/2019 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/06/2019, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cplsaeevha@gmail.com ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 20 de Maio de 2019.

JACKELINE V.S.MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a dispensa de licitação, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO "PROJETO BALDE CHEIO", visando atender esta Secretaria, na capacitação de técnicos para apoio e assistência técnica aos produtores rurais no aumento da produção do leite e a participação direta da família, que é essencial para o desenvolvimento da atividade leiteira, através do Processo Administrativo nº 1649/2019, com base na redação do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24, em favor da empresa.

Em favor da Empresa: AGRO DINÂMICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 03.856.519/0001-64, o valor de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de atividades anexo aos autos.

Vilhena (RO), 20 de maio de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/2019/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 975/2018/SEMED, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, sendo E.M.E.I.E.F. OMAR GODOY, cuja Comissão Específica de Chamamento Público foi constituída e designada pelo Decreto nº 41.781/2018, alterado pelo Decreto nº 42.942/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Chamamento Público foi normatizado por meio da Instrução Normativa 001/2005/CGM e ainda, respeitando a ata da Reunião realizada pela Comissão, bem como os demais procedimentos realizados nos Autos.

Homologo, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da **CRECHE E ORFANATO OMAR GODOY**, a locação do imóvel denominado Lote 01, Quadra 19 do Setor 20, o valor mensal de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), sendo o valor total anual de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Vilhena – RO, 20 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 99/2018, para Aquisição de Material Penso (cateter periférico nºs 18, 20, 22 e 24, equipo microgotas tipo bureta, atadura gessada 20x30cm, cateter nasal tipo óculos, fita adesiva para esterilização 19x30m, agulha descartável 25x8, sonda foley nºs 14, 18, 20 e 22, sonda aspiração traqueal nºs 12 e 14, malha tubular 15x25m, cateter central e compressa cirúrgica campo operatório 45x50cm) através do processo 397/2019, visando atender às necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 122.301,53 (cento e vinte e dois mil e trezentos e um reais e cinquenta e três centavos) em favor das Empresas Golden Puls – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli, CNPJ: 22.862.531/0001-26, Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 27.130.979/0001-79, Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 13.977.860/0001-21, Ortom Indústria Têxtil Ltda, CNPJ: 04.890.798/0001-45 e Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 58.950.775/0001-08.

Vilhena, 30 de abril de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 090/2019

EXONERAA SERVIDORAAMANDA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO DE ASSESSORA DA CONTROLADORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 15 de maio de 2019, a servidora AMANDA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA do cargo provimento em comissão transitório de ASSESSORA DA CONTROLADORIA, Grupo Ocupacional: Assessoria III, Símbolo: CPCT-4, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 15 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 091/2019

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE PEREIRA FAREL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO DE ASSESSORA DA CONTROLADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 16 de maio de 2019, a servidora JAQUELINE PEREIRA FAREL no cargo de provimento em comissão transitório de ASSESSORA DA CONTROLADORIA, Grupo Ocupacional: Assessoria III, Símbolo: CPCT-4, com lotação na Controladoria Geral, conforme os Anexos XIV, XV, XVI e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Fica revogada a Portaria no 074, de 11 de abril de 2019.

Câmara de Vereadores, 15 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 092/2019

NOMEIA UDSON DE CARMARGO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 17 de maio de 2019, UDSON DE CARMARGO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 15 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 134/2017

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, através de seu Vereador Presidente Ronildo Pereira Macedo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação do Segundo Termo Aditivo do contrato no Processo nº 134/2017, veiculada no Portal da Transparência, e publicada no Diário Oficial nº 2653, de 04/02/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO): Em conformidade com a cláusula Sexta do Contrato Original ora editado é firmado por comum acordo das partes e tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara de Vereadores do município de Vilhena em mais 90 (noventa) dias, consoante a necessidade justificada no Ofício nº 001/2019, fls 3144-3145.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO): Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original ora editado é firmado por comum acordo das partes e tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena em mais 90 (noventa) dias, consoante a necessidade justificada no Ofício nº 001/2019, fls 3144-3145.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2019

Ronildo Pereira Macedo
Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113